

Processo nº 2017.0701.00109.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RESSARCIMENTOS E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES E MEMBROS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO INDICADA PELO BENEFICIÁRIO, SEM OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NA INSTITUIÇÃO VENCEDORA**, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Solicitante: BANCO BRADESCO S/A

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimentos encontra-se **intempestivo** conforme dispõe o item 14.1 do instrumento convocatório – Impugnação do Edital:

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, e dentro dos respectivos prazos legais.

No caso em tela, a realização da sessão dar-se-á no dia 15/05/2017 (segunda-feira) às 09h30min, portanto, o **prazo** para os interessados solicitarem **esclarecimentos** sobre o respectivo edital **expirou-se dia 11/05/2017 (quinta-feira) às 18 h (final do expediente)**.

A protocolização do pedido de esclarecimentos, que originou este expediente, ocorreu em **12/05/2017 às 09h57min**, sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos:

1) A data da sessão de abertura está designada para o dia 15/05/2017;

2) Ao caso deve ser observado o artigo 110, da Lei nº 8.666/1993. O prazo para pedido de esclarecimento ao edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão;



Conforme o ensinamento do mestre **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** 1, “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei no 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou **requerer esclarecimentos.**” (...) FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.

Destaque-se nesse caso que o pedido de esclarecimento foi protocolado fora do prazo, sendo que o mesmo **não deve ser conhecido**, mas merece uma manifestação, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Desta forma, por ter sido protocolizado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade do presente pedido de esclarecimentos, fato que impossibilita seu conhecimento.

Por fim, ressalta-se que o Pregão Presencial nº 007/2017 será realizado no dia 15/05/2017, às 09h30min.



Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

Palmas-TO, 12 de maio de 2017.